

# **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA PARA O ANO DE 2014 – 1º SEMESTRE**

A Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DACA) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), considerando o disposto na Portaria Normativa nº 21 – MEC, de 5 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 6 de novembro de 2012; considerando o Edital nº 10 – SESU/MEC, de 1 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2013; e de acordo com o Termo de Adesão ao SiSU 2014.1 firmado pela UFRN em 29 de novembro de 2013; torna público o edital de seleção para ingresso nas vagas referentes ao 1º período letivo de 2014 nos cursos de graduação da UFRN, utilizando o Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Este edital rege o Processo Seletivo de 2014.1 para ingresso nas vagas dos cursos de graduação da UFRN destinadas aos candidatos inscritos no SiSU, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no exercício 2013.

**1.2.** É de responsabilidade exclusiva do estudante:

- I. Verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFRN à primeira edição do SiSU 2014 (2014.1), divulgado no sítio eletrônico do SiSU/UFRN ( <http://sisu.ufrn.br/> );
- II. Observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na UFRN e a apresentação dos documentos exigidos para o cadastramento e matrícula; e
- III. Acompanhar, nos portais do SiSU ( <http://sisu.mec.gov.br/> ) e do SiSU/UFRN ( <http://sisu.ufrn.br/> ), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 2014.1.

**1.3.** A inscrição do estudante no processo seletivo referente ao SiSU 2014.1 implica:

- I. O consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2013, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU; e
- II. A declaração do conhecimento e concordância expressa com as normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação (MEC) e pela UFRN a respeito do processo seletivo, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFRN ao SiSU 2014.1.

## **2. DOS CURSOS E VAGAS**

**2.1.** O SiSU 2014.1 oferecerá vagas para ingresso no primeiro período letivo de 2014 da UFRN, distribuídas entre os diversos cursos de acordo com o Termo de Adesão.

**2.2.** Somente poderão ocupar as vagas definidas no item 2.1 os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ou aqueles que comprovarem conclusão do ensino médio no ato do cadastramento na UFRN.

## **3. DA CLASSIFICAÇÃO E NOTAS**

**3.1.** A nota final do ENEM, para efeito de classificação quanto ao SiSU 2014.1 na UFRN, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (objetivas e redação), de acordo com o Termo de Adesão.

**3.2.** Será considerado eliminado do SiSU 2014.1 para a UFRN o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima definida no Termo de Adesão para o curso desejado.

**3.3.** Para cada curso que oferece vagas no SiSU 2014.1, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, calculada de acordo com o item 3.1, até o número de vagas ofertadas.

**3.4.** As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da 1<sup>a</sup> e da 2<sup>a</sup> chamadas serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU 2014.1, conforme estabelecido na seção 6 deste Edital.

**3.5.** Para constar da lista de espera da qual trata o item 3.4 acima, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse na vaga, durante o período especificado no cronograma de inscrição, seleção e cadastramento dos candidatos definido pela SESU/MEC.

#### **4. AÇÕES AFIRMATIVAS**

**4.1.** A UFRN adotará a política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 18/2012 - MEC, nos termos da aplicação desta política ao SiSU 2014.1, definidos na Portaria Normativa nº 21/2012 - MEC.

**4.2.** A UFRN adotará o Argumento de Inclusão Regional, aprovado pela Resolução nº 177/2013 – CONSEPE, de 12/11/2013. Esta política de ação afirmativa será aplicada, no SiSU 2014.1, nos termos definidos na Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC e em conformidade com o Termo de Adesão.

**4.3.** Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do argumento de inclusão regional quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) deverão optar por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

**4.4. Compete exclusivamente ao candidato se certificar** de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e na Resolução nº 177/2013 – CONSEPE, de 12/11/2013.

**4.4.1. Perderá o direito à vaga** o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e que não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento.

**4.5.** Em cada curso, serão preenchidas inicialmente as vagas reservadas, às quais só concorrem os estudantes cotistas, e em seguida as vagas de ampla concorrência, às quais todos concorrem, inclusive os cotistas que não tenham sido selecionados nas vagas reservadas. Dentro de cada grupo, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM.

**4.5.1.** Não havendo mais aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas, será convocado um aprovado em outro grupo ou, em último caso, um aprovado da ampla concorrência, de acordo com a regulamentação da Lei nº 12.711/2012.

#### **5. DO CADASTRAMENTO**

**5.1.** O cronograma de inscrição, seleção e cadastramento dos candidatos será de acordo com o disposto em edital da SESU/MEC, publicado no Diário Oficial da União.

**5.2.** O cadastramento e a matrícula em disciplinas dos candidatos selecionados na 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> chamadas do SiSU 2014.1 ocorrerão nas seguintes datas, horários e locais:

a) Datas:

I. Para os aprovados para os campi de Natal e Macaíba:

- 1<sup>a</sup> Chamada: 17, 20 e 21 de janeiro de 2014;
- 2<sup>a</sup> Chamada: 31 de janeiro, 3 e 4 de fevereiro de 2014.

II. Para os aprovados para os Campi de Caicó, Currais Novos e Santa Cruz:

- 1<sup>a</sup> Chamada: 20 e 21 de janeiro de 2014;

- 2<sup>ª</sup> Chamada: 3 e 4 de fevereiro de 2014.

b) Horários:

I – Para os aprovados para os campi de Natal e Macaíba:

- Das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h

II – Para os aprovados para os Campi de Caicó, Currais Novos e Santa Cruz:

Das 8h às 11h e das 14h às 17h

c) Locais:

I – Para os aprovados para os Campi de Natal e Macaíba:

- No prédio anexo ao DDRH (Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos) da UFRN, localizado próximo à Praça Cívica, na entrada do Campus Central da UFRN, na Av. Senador Salgado Filho, 3000, em Natal/RN.

II – Para os aprovados para o Campus de Caicó:

- No Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES) da UFRN, Campus de Caicó.

III – Para os aprovados para o Campus de Currais Novos:

- No Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES) da UFRN, Campus de Currais Novos.

IV – Para os aprovados para o Campus de Santa Cruz:

- Na Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA) da UFRN, Campus de Santa Cruz.

**5.2.1.** Os candidatos aprovados na 1<sup>ª</sup> chamada para os campi de Caicó, Currais Novos e Santa Cruz que precisarem realizar o cadastramento no dia 17/01 poderão comparecer ao local indicado no item 5.2, c, I (Campus Central em Natal).

**5.2.2.** Os candidatos aprovados na 2<sup>ª</sup> chamada para os campi de Caicó, Currais Novos e Santa Cruz que precisarem realizar o cadastramento no dia 31/01 poderão comparecer ao local indicado no item 5.2, c, I (Campus Central em Natal).

**5.3.** Em todas as chamadas, os períodos de cadastramento serão divididos de acordo com os cursos, devendo o candidato comparecer no dia e horário previstos para seu curso:

I. Para os aprovados para os campi de Natal e Macaíba:

1º dia – Manhã	Administração, Biblioteconomia, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Estatística, Física, Geofísica, Geologia, Matemática, Meteorologia, Pedagogia, Química, Química do Petróleo, Serviço Social, e Turismo
1º dia – Tarde	Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Ciências e Tecnologia, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Engenharia Têxtil, Tecnologia da Informação e Zootecnia
2º dia – Manhã	Artes Visuais, Ciências Sociais, Comunicação Social, Filosofia, Geografia, História, Letras e Psicologia
2º dia – Tarde	Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Engenharia de Aquicultura, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Gestão em Sistemas e Serviços de Saúde, Gestão Hospitalar, Nutrição, Medicina e Odontologia
3º dia – Manhã	Retardatários de todos os cursos de Natal e Macaíba
3º dia – Tarde	Retardatários de todos os cursos de Natal e Macaíba

II – Para os aprovados para o Campus de Caicó:

1º dia	Não haverá cadastramento. Aqueles que só puderem comparecer neste dia poderão fazer o cadastramento no Campus Central em Natal.
2º dia – Manhã	Ciências Contábeis, Direito, Matemática e Sistemas de Informação
2º dia – Tarde	Geografia, História e Pedagogia
3º dia – Manhã	Retardatários de todos os cursos de Caicó
3º dia – Tarde	Retardatários de todos os cursos de Caicó

III - Para os aprovados para o Campus de Currais Novos:

1º dia	Não haverá cadastramento. Aqueles que só puderem comparecer neste dia poderão fazer o cadastramento no Campus Central em Natal.
2º dia – Manhã	Administração, Letras e Turismo
2º dia – Tarde	Administração, Letras e Turismo
3º dia – Manhã	Retardatários de todos os cursos de Currais Novos
3º dia – Tarde	Retardatários de todos os cursos de Currais Novos

IV – Para os aprovados para o Campus de Santa Cruz:

1º dia	Não haverá cadastramento. Aqueles que só puderem comparecer neste dia poderão fazer o cadastramento no Campus Central em Natal.
2º dia – Manhã	Fisioterapia e Nutrição
2º dia – Tarde	Fisioterapia e Nutrição
3º dia – Manhã	Retardatários de todos os cursos de Santa Cruz
3º dia – Tarde	Retardatários de todos os cursos de Santa Cruz

**5.4.** Para todos os candidatos, o cadastramento somente ocorrerá se o interessado entregar, **todos e de uma só vez**, nos prazos, horários e locais estabelecidos nos itens 5.2 a 5.3 deste edital, os seguintes documentos:

- I. Carteira de Identidade (cópia legível e autenticada);
- II. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (cópia legível e autenticada). Dispensável caso a Carteira de Identidade já contenha o número do CPF;
- III. Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (cópia legível e autenticada);
- IV. Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar (cópia legível e autenticada). Exigida apenas para os candidatos do sexo masculino e dispensada para os estrangeiros, para os maiores de 45 anos no ato do cadastramento e para aqueles que completaram ou completarão 18 anos após o dia 31/12/2013;
- V. Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (cópia legível e autenticada) ou no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral/> (original). Dispensada para os candidatos estrangeiros, os que completaram ou completarão 18 anos após o dia 07/10/2012, os maiores de 70 anos e os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório.
- VI. Procuração pública, registrada em cartório, ou particular com firma reconhecida (cópia legível e autenticada). Exigida no caso do candidato estar impossibilitado de comparecer no período do cadastramento e enviar procurador para agir em seu nome.

**5.5.** O candidato beneficiado por ação afirmativa baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711/2012 deverá entregar no momento do cadastramento, **além dos documentos exigidos no item 5.4**, o Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia legível e autenticada), emitido pela mesma escola que expediu o diploma de conclusão do ensino médio, comprovando que **cursou todo o ensino médio exclusivamente em escolas públicas** brasileiras da rede municipal, estadual ou federal, sob pena de perda da vaga. **Não têm direito à vaga candidatos que cursaram parte ou a totalidade do ensino médio em escolas privadas, mesmo em escolas gratuitas ou como bolsista integral, ou em outros países.**

**5.5.1.** Para os candidatos beneficiados por ação afirmativa baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711/2012 que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **desde que não tenham cursado nenhuma parte do ensino médio em escolas privadas ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública brasileira, mesmo gratuita**, deverá ser apresentado o histórico escolar de todos os anos cursados no ensino médio (cópia legível e autenticada) e declaração assinada de que satisfaz os critérios da ação afirmativa, conforme modelo que estará

disponível no momento do cadastramento (original), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

**5.6.** O candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa para pretos, pardos ou indígenas deverá entregar, **além dos documentos exigidos nos itens 5.4 e 5.5**, declaração assinada pelo candidato de que se considera preto, pardo ou indígena, conforme modelo que estará disponível no momento do cadastramento (original), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

**5.7.** O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda deverá entregar, **além dos documentos exigidos nos itens 5.4 e 5.5**, comprovantes de renda de todos os membros do núcleo familiar que têm rendimentos (cópias legíveis e autenticadas), demonstrando que a renda familiar bruta mensal por pessoa é igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo. Os procedimentos de comprovação da renda estão descritos no Anexo I deste edital.

**5.8.** O candidato beneficiado por ação afirmativa baseada no argumento de inclusão regional deverá entregar no momento do cadastramento, **além dos documentos exigidos nos subitens no item 5.4:**

I. Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Fundamental (cópia legível e autenticada), comprovando que **concluiu o ensino fundamental** em escolas regulares e presenciais das microrregiões onde se localizam as cidades com campus da UFRN no interior do estado (excluída a região metropolitana de Natal) ou em todas as microrregiões vizinhas, de acordo com a definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II. Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia legível e autenticada), emitido pela mesma escola que expediu o diploma de conclusão do ensino médio, comprovando que **cursou todo o ensino médio** em escolas regulares e presenciais das microrregiões onde se localizam as cidades com campus da UFRN no interior do estado (excluída a região metropolitana de Natal) ou em todas as microrregiões vizinhas, de acordo com a definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

**5.8.1.** De acordo com a Resolução nº 177/2013 – CONSEPE, de 12/11/2013, as microrregiões incluídas no argumento de inclusão regional são Borborema Potiguar (RN), Seridó Oriental (RN) e Seridó Ocidental (RN) ou as microrregiões vizinhas Serra de Santana (RN), Angicos (RN), Agreste Potiguar (RN), Vale do Açu (RN), Seridó Ocidental Paraibano (PB), Seridó Oriental Paraibano (PB), Curimataú Ocidental (PB), Curimataú Oriental (PB), Patos (PB), Sousa (PB) e Catolé do Rocha (PB).

**5.8.2.** O Anexo II deste Edital contém a lista dos municípios que integram as microrregiões incluídas no argumento de inclusão regional.

**5.9.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos, horários e locais diferentes dos indicados neste edital ou com documentação incompleta, sendo eliminado o candidato que não efetivar o cadastramento.

**5.10.** O cadastramento poderá ser realizado mediante procuração do interessado (cópia legível e autenticada), passada por instrumento público (em cartório) ou particular com firma reconhecida.

## **6. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NÃO OCUPADAS**

**6.1.** Caso existam vagas não ocupadas após os cadastramentos relativos à 1<sup>a</sup> e à 2<sup>a</sup> chamadas ou vagas liberadas em razão da desistência de candidatos cadastrados, a Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da UFRN convocará os candidatos subsequentes classificados no SiSU 2014.1, selecionados em lista de espera, para o preenchimento das vagas remanescentes.

**6.1.1.** A lista de espera fornecida pelo SiSU será recalculada e reordenada de forma a levar em conta as políticas de ação afirmativa estabelecidas na seção 4, nos termos da aplicação desta políticas ao SiSU 2014.1, definidos na Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC.

**6.2.** A divulgação dos classificados e o cadastramento dos candidatos convocados a partir da lista de espera para preenchimento de vagas não ocupadas serão realizados obedecendo à seguinte programação:

<b>3<sup>ª</sup> CHAMADA (Preenchimento de vagas não ocupadas)</b>					
<b>DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS</b>	<b>CADASTRAMENTO</b>				<b>CURSOS POR DIA</b>
	<b>CAMPI</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	
<b>Até 13/02/2014*</b>	Natal e Macaíba	18, 19 e 20/02/2014	Ver item 5.2, b, I	Ver item 5.2, c, I	Ver item 5.3, I
	Caicó	19 e 20/02/2014	Ver item 5.2, b, II	Ver item 5.2, c, II	Ver item 5.3, II
	Currais Novos	19 e 20/02/2014	Ver item 5.2, b, II	Ver item 5.2, c, III	Ver item 5.3, III
	Santa Cruz	19 e 20/02/2014	Ver item 5.2, b, II	Ver item 5.2, c, IV	Ver item 5.3, IV

(\*) As listas de convocados serão publicadas até as 23h59 da data de divulgação

**6.2.1.** Os candidatos convocados na lista de espera para os campi de Caicó, Currais Novos e Santa Cruz que precisem realizar o cadastramento no dia 18/02/2014, deverão comparecer ao local indicado no item 5.2, c, I (Campus Central em Natal).

**6.3.** A relação dos candidatos convocados na 3<sup>ª</sup> chamada para preenchimento de vagas não ocupadas será publicada na página <http://sisu.ufrn.br/>.

**6.3.1.** A UFRN não se compromete com a publicação de relações de candidatos convocados pela imprensa nem por qualquer outro veículo de comunicação ou divulgação.

**6.3.2.** As informações referentes à 3<sup>ª</sup> chamada, inclusive a relação de convocados, **não serão divulgadas na página do SiSU** nem em qualquer outro veículo de comunicação do Ministério da Educação, sendo exclusivamente divulgadas na página mencionada no item 6.3.

**6.4.** O cadastramento do candidato convocado para preenchimento de vaga não ocupada na 3<sup>ª</sup> chamada somente ocorrerá se o interessado entregar, todos e de uma só vez, no prazo, horário e local estabelecidos no item 6.2 deste edital, os documentos listados nos itens 5.4 a 5.8, com seus subitens, deste mesmo Edital.

**6.5.** Aplicam-se ao cadastramento para preenchimento de vagas não ocupadas (3<sup>ª</sup> chamada) as disposições dos itens 5.9 e 5.10 deste Edital.

**6.6.** Na convocação da 3<sup>ª</sup> chamada para preenchimento de vagas não ocupadas, a UFRN poderá convocar um número de candidatos maior do que o de vagas existentes.

**6.6.1.** A definição sobre a conveniência ou não de convocar mais candidatos do que o número de vagas, bem como o número de candidatos adicionais a serem incluídos, é da competência da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação da UFRN, podendo variar de curso para curso em razão do histórico de preenchimento de vagas e da expectativa de surgimento de vagas remanescentes.

**6.6.2.** Caso sejam convocados e compareçam mais candidatos do que o número de vagas, os melhores classificados serão cadastrados e ocuparão as vagas; os restantes formarão o cadastro de reserva.

**6.6.3.** Caso compareçam candidatos em número igual ou inferior ao número de vagas, todos serão cadastrados e ocuparão as vagas.

**6.6.4.** Quando for convocado um número de candidatos maior do que o de vagas, a UFRN divulgará, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de cadastramento, quais candidatos foram selecionados para ocupar vagas e quais foram incluídos no cadastro de reserva, sendo esta divulgação feita na página citada no item 6.3.

**6.6.5.** Não serão convocados novos candidatos para um curso enquanto existirem candidatos em cadastro de reserva para aquele curso.

**6.6.6.** A inclusão em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFRN, presente ou futuro.

**6.6.7.** O candidato que for convocado e não comparecer para apresentação de documentos nos prazos e locais indicados, mesmo em chamadas onde o número de convocados é superior ao número de vagas, não será incluído no cadastro de reserva nem em eventuais futuras convocações, não sendo mais considerado no processo de preenchimento de vagas remanescentes.

## 7. DA MATRÍCULA

**7.1.** A matrícula em disciplinas será realizada simultaneamente com o cadastramento, de forma automática, pelo sistema de registro e controle acadêmico da UFRN (SIGAA).

**7.2.** Os alunos ingressantes serão matriculados nas turmas do primeiro nível do seu curso, indicadas pela respectiva coordenação de curso.

**7.2.1.** Uma vez cadastrado e matriculado, o aluno poderá alterar o seu plano de matrícula no SIGAA, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados pela alteração. **Recomenda-se fortemente que, caso o candidato deseje fazer alterações na matrícula, procure previamente a coordenação do seu curso para aconselhamento.**

## 8. DA CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO

**8.1.** Os alunos ingressantes que tenham se cadastrado e sido matriculados deverão confirmar o interesse no curso e sua disponibilidade para frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas.

**8.2.** A confirmação de vínculo deverá ser feita pessoalmente pelo aluno na coordenação do curso respectivo, após o início das aulas.

**8.2.1.** Não é permitida a confirmação de vínculo por procuração.

**8.2.2.** Para os candidatos matriculados na 1<sup>ª</sup> e 2<sup>ª</sup> chamada, a confirmação de vínculo será no período de 27 de janeiro a 07 de fevereiro de 2014.

**8.2.3.** Para os candidatos matriculados na 3<sup>ª</sup> chamada não será exigida a confirmação de vínculo.

**8.3.** A não confirmação no prazo definido no item 8.2 extingue o vínculo com o curso, permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga.

## 9. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

**9.1.** Eventuais estudos realizados anteriormente pelos candidatos em outras instituições de ensino superior ou na própria UFRN poderão ser aproveitados para o curso no qual está ingressando, mediante solicitação.

**9.1.1.** O aproveitamento dos componentes curriculares cursados em outras instituições será feito em conformidade com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN.

**9.2.** Os alunos ingressantes poderão solicitar aproveitamento de estudos a partir do 3º (terceiro) dia útil após o encerramento do respectivo período de cadastramento.

**9.3.** Para aproveitamento de estudos realizados fora da UFRN, os programas dos componentes curriculares cursados na instituição de origem deverão ser entregues (original ou cópia autenticada) devidamente assinados e carimbados ou validados eletronicamente.

## **10. DAS OUTRAS VAGAS EVENTUALMENTE SURGIDAS**

**10.1.** As vagas surgidas em razão da não confirmação de vínculo, bem como eventuais vagas surgidas por cancelamento espontâneo, serão preenchidas por candidatos incluídos no cadastro de reserva, na ordem de classificação.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** **Os alunos convocados após o início do período letivo 2014.1 da UFRN (27/01/2014) devem estar cientes que terão que ingressar nas turmas com o período letivo já iniciado.** Isso exigirá do candidato um esforço adicional para aprendizagem do conteúdo já ministrado, bem como não ter faltas no restante do semestre para cumprir a frequência mínima às aulas (75%). Com relação às aulas já ocorridas antes do ingresso na UFRN, não haverá abono das faltas e não serão previstos mecanismos de reposição das aulas já ministradas e das avaliações já realizadas.

**11.1.1.** Cabe ao aluno convocado avaliar a conveniência ou não de ingressar no curso nessas condições.

**11.2.** O prazo máximo para cadastramento de novos ingressantes é 22 de fevereiro, data após a qual não é mais possível frequentar as disciplinas sem incorrer em reprovação por faltas.

**11.2.1.** Vagas eventualmente surgidas após esse prazo máximo não serão preenchidas.

Natal, 3 de janeiro de 2014.

Andressa Medeiros Pereira  
Diretora Adjunta de Administração e Controle Acadêmico

Adelardo Adelino Dantas de Medeiros  
Pró-Reitor de Graduação

## ANEXO I

### PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADASTRAMENTO A SEREM SEGUIDOS PELOS BENEFICIÁRIOS DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS DE BAIXA RENDA

O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda deverá entregar no momento do cadastramento, além dos documentos exigidos no item 5.4 e da comprovação de que estudou em escola pública do item 5.5, os seguintes documentos:

I. Declaração assinada (original) sobre a composição, número de membros da família e renda bruta de cada membro, utilizando formulário disponível no momento do cadastramento, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Para efeito do cálculo da renda bruta *per capita*, entende-se como família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Para cada membro, deverá ser informada a renda bruta média dos meses de outubro a dezembro de 2013. Serão considerados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e/ou imóveis.

II. Documentos (cópia legível e autenticada) que comprovam a renda de cada um dos membros da família para os quais foi declarada a percepção de renda não nula. Os documentos aceitos para comprovação estão indicados a seguir.

Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo de renda bruta *per capita* mensal, será considerado o salário mínimo vigente durante os meses de outubro a dezembro de 2013, correspondente a R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

#### ROL DE DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA

##### 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1. Contracheques dos meses de outubro a dezembro de 2013 (cópia legível e autenticada);
- 1.2. Declaração de IRPF 2013 (ano base 2012) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
- 1.3. CTPS registrada e atualizada (cópia legível e autenticada);
- 1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico (cópia legível e autenticada);
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos meses de outubro a dezembro de 2013 (cópia legível e autenticada); ou
- 1.6. Extratos bancários dos meses de outubro a dezembro de 2013 (cópia legível e autenticada).

##### 2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração de IRPF 2013 (ano base 2012) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2013 (ano base 2012) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível e autenticada);
- 2.3. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2013 (ano base 2012) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (cópia legível e autenticada);
- 2.4. Extratos bancários dos meses de outubro a dezembro de 2013 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (cópia legível e autenticada); ou
- 2.5. Notas fiscais de vendas referentes aos meses de outubro a dezembro de 2013 (cópia legível e autenticada).

##### 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício dos meses de outubro a dezembro de 2013 (cópia legível e autenticada);

3.2. Declaração de IRPF 2013 (ano base 2012) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada); ou

3.3. Extratos bancários dos meses de outubro a dezembro de 2013 (cópia legível e autenticada).

**4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

4.1. Declaração de IRPF 2013 (ano base 2012) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);

4.2. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2013 (ano base 2012) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (cópia legível e autenticada);

4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovação de pagamento referente aos meses de outubro a dezembro de 2013, compatíveis com a renda declarada (cópia legível e autenticada); ou

4.4. Extratos bancários dos meses de outubro a dezembro de 2013 (cópia legível e autenticada).

**5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

5.1. Declaração de IRPF 2013 (ano base 2012) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);

5.2. Extratos bancários dos meses de outubro a dezembro de 2013 (cópia legível e autenticada); ou

5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos meses de outubro a dezembro de 2013 (cópia legível e autenticada).

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM AS MICRORREGIÕES BENEFICIADAS PELO ARGUMENTO DE INSERÇÃO REGIONAL

#### Agreste Potiguar (RN)

- Boa Saúde
- Bom Jesus
- Brejinho
- Ielmo Marinho
- Jundiá
- Lagoa d'Anta
- Lagoa de Pedras
- Lagoa Salgada
- Monte Alegre
- Nova Cruz
- Passa-e-Fica
- Passagem
- Riachuelo
- Santa Maria
- Santo Antônio
- São Paulo do Potengi
- São Pedro
- Senador Eloy de Souza
- Serra Caiada
- Serrinha
- Várzea
- Vera Cruz

#### Angicos (RN)

- Afonso Bezerra
- Angicos
- Caiçara do Rio do Vento
- Fernando Pedroza
- Jardim de Angicos
- Lajes
- Pedra Preta
- Pedro Avelino

#### Borborema Potiguar (RN)

- Barcelona
- Campo Redondo
- Coronel Ezequiel
- Jaçanã
- Japi
- Lagoa de Velhos
- Lajes Pintadas
- Monte das Gameleiras
- Ruy Barbosa
- Santa Cruz

- São Bento do Trairi
- São José do Campestre
- São Tomé
- Serra de São Bento
- Sítio Novo
- Tangará

#### Seridó Ocidental (RN)

- Caicó
- Ipueira
- Jardim do Piranhas
- São Fernando
- São João do Sabugi
- Serra Negra do Norte
- Timbaúba dos Batistas

#### Seridó Oriental (RN)

- Acari
- Carnaúba dos Dantas
- Cruzeta
- Currais Novos
- Equador
- Jardim do Seridó
- Ouro Branco
- Parelhas
- Santana do Seridó
- São José do Seridó

#### Serra de Santana (RN)

- Bodó
- Cerro Corá
- Florânia
- Lagoa Nova
- Santana do Matos
- São Vicente
- Tenente Laurentino Cruz

#### Vale do Açu (RN)

- Açu
- Alto do Rodrigues
- Carnaubais
- Ipanguaçu
- Itajá
- Jucurutu
- Pendências

- Porto do Mangue
- São Rafael

#### Catolé do Rocha (PB)

- Belém do Brejo do Cruz
- Bom Sucesso
- Brejo do Cruz
- Brejo dos Santos
- Catolé do Rocha
- Jericó
- Lagoa
- Mato Grosso
- Riacho dos Cavalos
- São Bento
- São José do Brejo do Cruz

#### Curimataú Ocidental (PB)

- Algodão de Jandaíra
- Arara
- Barra de Santa Rosa
- Cuité
- Damião
- Nova Floresta
- Olivedos
- Pocinhos
- Remígio
- Soledade
- Sossego

#### Curimataú Oriental (PB)

- Araruna
- Cacimba de Dentro
- Casserengue
- Dona Inês
- Riachão
- Solânea
- Tacima

#### Patos (PB)

- Areia de Baraúnas
- Cacimba de Areia
- Mãe d'Água
- Passagem
- Patos
- Quixabá
- Santa Teresinha
- São José de Espinharas
- São José do Bomfim

#### Seridó Ocidental Paraibano (PB)

- Junco do Seridó
- Salgadinho
- Santa Luzia
- São José do Sabugi
- São Mamede
- Várzes

#### Seridó Oriental Paraibano (PB)

- Baraúna
- Cubati
- Frei Martinho
- Juazeirinho
- Nova Palmeira
- Pedra Lavrada
- Picuí
- Seridó
- Tenório

#### Sousa (PB)

- Aparecida
- Cajazeirinhas
- Condado
- Lastro
- Malta
- Marizópolis
- Nazarezinho
- Paulista
- Pombal
- Santa Cruz
- São Bentinho
- São Domingos de Pombal
- São Francisco
- São José da Lagoa Tapada
- Sousa
- Vierópolis
- Vista Serrana